



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 10

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	6	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	1		
Secretaria de Estado de Governo	1	8	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			20
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	3	10	
Secretaria de Estado de Cultura			21
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	10	21
Secretaria de Estado de Educação	3	10	
Secretaria de Estado de Fazenda	3		21
Secretaria de Estado de Obras			22
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão			25
Secretaria de Estado de Saúde	4	11	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			26
Polícia Civil do Distrito Federal		19	26
Secretaria de Estado de Transportes	5	19	27
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			27
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	5		27
Ineditoriais.....			27

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.681, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

Remaneja Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados para a Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Guará, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Subsecretaria, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, criado pelo Decreto nº 27.727, de 16 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único. Os Cargos mencionados no caput deste artigo passam a denominar-se de Assessor.

Art. 2º. Fica remanejado para o Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Subsecretaria, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, criado pelo Decreto nº 27.727, de 16 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único. O Cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se de Assessor.

Art. 3º. Fica remanejado para o Gabinete, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Subsecretaria, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, criado pelo Decreto nº 27.727, de 16 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único. O Cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se de Assessor.

Art. 4º. Fica remanejado para a Assessoria Internacional, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente Técnico da Subsecretaria, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, criado pelo Decreto nº 27.727, de 16 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único. O Cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se de Assistente.

Art. 5º. Fica remanejado para o Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente Técnico da Subsecretaria, da

Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, criado pelo Decreto nº 27.727, de 16 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único. O Cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se de Assistente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de janeiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos 030.003.868/2005; 080.006.665/2007; 080.006.666/2007; 080.006.667/2007; 080.006.668/2007; 080.006.669/2007; 080.006.670/2007; 080.006.671/2007; 080.037.146/2006; 135.000.483/2007; 150.001.894/2004 e 220.000.470/2001; e, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo nº 147.000.100/2007; na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 002/2008 – GTCE/DPTCE/ATCE, de 11 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DO COORDENADOR CHEFE

Em 10 de janeiro de 2007.

Processo: 135.000.756/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; Assunto: DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DA ECT PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS, EXERCÍCIO DE 2008. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00001/2008 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para os fins pertinentes.

Processo: 149.000.004/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; Assunto: DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00003/2008 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para os fins pertinentes.

Processo: 149.000.196/2007; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; Assunto: DESPESAS COM SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS DA ADMINIS-

TRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00001/2008 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para os fins pertinentes.

Processo: 149.000.003/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; Assunto: PAGAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO DA SEDE DA ADMINIS- TRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00002/2008 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para os fins pertinentes.

GEOVANI RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADO- RIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista os interesses da Administração Regional junto a Feira Permanente e considerando a justificativa apresentada pelo permissionário IVAN GONÇALVES DE ANDRADE, resolve:

Art. 1º - Autorizar a alteração da Atividade Comercial do Box nº 016, objeto do Processo 135.000.490/1982 de: Lanchonete para: Mercearia;

Art. 2º - A Diretoria de Serviços após a publicação desta Ordem de Serviço, providenciará a confecção do Termo Aditivo e respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LINO NETO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ODEM DE SERVIÇO DE Nº 01, DE 11 DE JANEIRO 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Artigo 48 Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º - Cassar o Alvará de Construção nº 22/2006, concedido em favor de LAURI COSME GONCALVES, objeto do processo 143.000.952/2004, por desvirtuamento da finalidade do documento concedido, conforme preceitua artigo 31, inciso II, da Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Código de Edificação do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDE- RAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, inciso XXXIV, de 29 de dezembro de 1994, usando por analogia por esta Administração Regional e ainda a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como base o resultado propiciado pela Licitação, modalidade, Tomada de Preços nº 01/2007, referente ao processo 300.000.515/ 2007, que tem como objeto a execução de obras de urbanização com construção de área para jogos, lazer, playground e calçada na Praça Juriti, localizada na Quadra 103 da Região Admi- nistrativa de Águas Claras/DF, resolve:

Art. 1º - Convocar a empresa INFINITA ENGENHARIA LTDA., para iniciar as obras no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme Nota de Empenho 2007NE00364 de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PONTES TÁVORA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, inciso XXXIV, de 29 de dezembro de 1994, usando por analogia por esta Administração Regional e ainda a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como base o resultado propiciado pela Licitação, modalidade Convite nº 02/2007, referente ao processo 300.000.451/2007, que tem como objeto a execução de obras de urbanização com construção de área para jogos, lazer, calçada e estacionamentos entre as Ruas 13 e 14 Sul da Região Administrativa de Águas Claras/DF, resolve:

Art. 1º - Convoca a empresa PREDIGÁS ENGENHARIA, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA., para iniciar as obras no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme Nota de Empenho 2007NE00363 de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PONTES TÁVORA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, inciso XXXIV, de 29 de dezembro de 1994, usando por analogia por esta Administração Regional e ainda a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como base o resultado propiciado pela Licitação, modalidade, Convite nº 03/2007, referente ao processo 300.000.463/2007, que tem como objeto a execução de obras de urbanização com construção de quadra poliesportiva, calçadas e estacionamentos na Quadra 104, Praça Tiziu, Região Administrativa de Águas Claras/DF, resolve:

Art. 1º - Convocar a empresa RGM - ENGENHARIA LTDA., para iniciar as obras no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme Nota de Empenho 2007NE00359, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PONTES TÁVORA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, inciso XXXIV, de 29 de dezembro de 1994, usando por analogia por esta Administração Regional e ainda a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como base o resultado propiciado pela Licitação, modalidade, CONVITE, de número 04/2007, referente ao processo 300.000.765/2007, que tem como objeto a execução de obras de urbanização com implantação de calçadas, estacionamentos e gramas, ao longo da Avenida Parque Águas Claras, Região Administrativa de Águas Claras/DF, resolve:

Art.1º - CONVOCA a empresa BELA VISTA DE BRASÍLIA – CONSTRUÇÃO, PAVIMEN- TAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA para INICIAR AS OBRAS no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme Nota de Empenho 2007NE00365 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PONTES TÁVORA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, inciso XXXIV, de 29 de dezembro de 1994, usando por analogia por esta Administração Regional e ainda a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como base o resultado propiciado pela Licitação, modalidade, CONVITE, de número 05/2007, referente ao processo 300.000.867/2007, que tem como objeto a execução de obras de recuperação de asfalto na rua de acesso às chácaras 104 e 106, no Setor Habitacional Arniqueiras, Região Administrativa de Águas Claras/DF, resolve:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

Art.1º - CONVOCA a empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA para INICIAR AS OBRAS no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme Nota de Empenho 2007NE00367 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO PONTES TÁVORA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, inciso XXXIV, de 29 de dezembro de 1994, usando por analogia por esta Administração Regional e ainda a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como base o resultado propiciado pela Licitação, modalidade, CONVITE, de número 06/2007, referente ao processo 300.000.866/2007, que tem como objeto a execução de obras de pavimentação de 250 metros de vias entre os lotes 106 e 111/1, no Setor Habitacional Arniqueiras, Região Administrativa de Águas Claras/DF, resolve:
Art.1º - CONVOCA a empresa FROYLAN ENGENHARI, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA para INICIAR AS OBRAS no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme Nota de Empenho 2007NE00366 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO PONTES TÁVORA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 09 de Janeiro de 2008.
A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.106/2004, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente ao complemento do pagamento da 3ª parcela – Despesas de Custeio, referente ao projeto “Evolução Tectônica e Potencial Metalogênico da Faixa Brasília”, do Programa de Apoio ao Núcleo de Excelência – PRONEX, Convênio nº 0096-00/2004” em favor de REINHART ADOLFO FUCK, no valor de R\$ 70.776,48 (setenta mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.124/2004, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente ao pagamento da 3ª parcela do projeto “Análise Proteômica de Substratos de Proteassoma em Células Leucêmicas”, do Programa de Apoio ao Núcleo de Excelência – PRO-NEX, Convênio nº 0096-00/2004” em favor de CÉSAR MARTINS DE SÁ, no valor total de R\$ 115.885,20 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.
MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas Incisos III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 do Governador do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º - A renumeração de processos administrativos só será permitida mediante justificativa técnica e anuência do Subsecretário da área ou superior.
Art. 2º - O não cumprimento desta determinação ensejará apuração de responsabilidade.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LUÍS ANTONIO ALMEIDA REIS
DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 10 de janeiro de 2008.
Processo 260.020.786/2002. Interessado: ABC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABS. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24 Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em favor ABC – Associação Brasileira de COHABs para fazer face às despesas com taxas mensais de manutenção no exercício de 2008,

no valor estimado de R\$ 28.656,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), e ratifico nos termos do artigo 26 do citado Diploma Legal. Publique-se no DODF, para que adquira a necessária eficácia.
LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Secretário - respondendo

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL
Em 10 de janeiro de 2007.
Processo: 094.000.002/2008. Interessado: SLU. Assunto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de água, pelo período de 12 (doze) meses. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica, exarado à fl. 07 do processo em referência.
Processo: 094.000.001/2008. Interessado: SLU. Assunto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Energia Elétrica, pelo período de 12 (doze) meses. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da CEB – CENTRAIS ELÉTRICAS DE BRASÍLIA, em conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica,exarado à fl. 07 do processo em referência.

Processo: 094.000.011/2008. Interessado: SLU. Assunto: Contratação de empresa objetivando o pagamento de IPVA e Seguro dos Veículos deste SLU, para o exercício de 2008. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica, exarado à fl. 43 do processo em referência.

Processo: 094.000.016/2008. Interessado: SLU. Assunto: Contratação de empresa objetivando o pagamento de Emissão de Laudos Periciais, durante o exercício de 2008. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do INSTITUTO DE CRIMINALISTICA, em conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica, exarado à fl. 07 do processo em referência.

Processo: 094.000.017/2008. Interessado: SLU. Assunto: Contratação de empresa objetivando o pagamento de publicação de matérias no Diário Oficial do Distrito Federal durante o exercício de 2008. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do SECRETARIA DE GOVERNO, DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO, em conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica, exarado à fl. 24 do processo em referência.

Processo: 094.000.013/2008. Interessado: SLU. Assunto: Contratação de empresa objetivando o pagamento de Vale Transporte para o exercício de 2008. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S.A, em conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica, exarado à fl. 59 do processo em referência.
MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.
O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos, IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, da Secretaria de Estado de Educação, e tendo em vista o constante dos processos 080-022330/2007 e 080-022332/2007, resolve:
Art. 1º - Proceder ao ARQUIVAMENTO dos procedimentos sindicantes, nos termos do artigo 145, I, da Lei nº 8.112/90.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO JOSÉ LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 01/2008.
(PROCESSO 125.000.255/2004)
A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula nona do Termo de Acordo de Regime

Especial – TARE Nº 075/2004 – SUREC/SEF, combinado com o artigo. 8º do Decreto nº 25.372/2004, artigo 78 do Decreto nº 16.106/94, e nos termos do pedido de fls. 233 e parecer de fls. 254/255, do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, resolve:
DENUNCIAR o regime especial de apuração do ICMS previsto no TARE nº 075/2004, firmado com a empresa CORA - Comercial Rápida de Alimentos Ltda., inscrita no CF/DF nº 07.402.553/001-51 e CNPJ nº 03.425.086/0001-92.
TORNAR SEM EFEITO o TARE denunciado, a partir de 1º de novembro de 2007, nos termos do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 25.372/04. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo Fiscal-GEJUC/DITRI, para alimentação do Sistema e à Diretoria de Fiscalização de Tributária para as demais providências.
Brasília, 09 de janeiro de 2008.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 01/2008.
(PROCESSO 040.000.316/2006)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) nos incisos I e III, do parágrafo segundo da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 024/2006-SUREC/SEF; b) nos incisos III e V c/c os §§ 1º e 5º todos do artigo 5º, do Decreto nº 25.372/2004; c) no Parecer de Cassação nº 001/2008, do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 139/141 dos autos em epígrafe, resolve:
CASSAR o TARE nº 024/2006-SUREC/SEF celebrado com a empresa La Valle do Brasil Ltda., inscrita no CF/DF nº 07.471.361/002-02 e CNPJ nº 00.921.264/0016-64, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir da data da publicação do presente ato. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 09 de janeiro de 2008.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 02/2008.
(PROCESSO 040.003.470/2004)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) no inciso I do parágrafo único da cláusula oitava c/c o item I da alínea “a” do inciso IV da cláusula segunda do Termo de Acordo de Regime Especial nº 039/2004-SUREC/SEF; b) no Parecer de Monitoramento nº 69/2007, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 392/396 dos autos em epígrafe, resolve:
CASSAR o TARE nº 039/2004-SUREC/SEF celebrado com a empresa CTIS Informática Ltda., inscrita no CF/DF nº 07.317.370/008-50 e CNPJ nº 01.644.731/0008-09, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir da data da publicação do presente ato. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 09 de janeiro de 2008.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2008.

Processo: 048.006.164/05; Interessado: OVERMAX Participações e Investimentos Ltda.; CNPJ Nº: 06.326.689/0001-25; Assunto: Cassação de Ato Declaratório suspensivo de não-incidência de ITBI.
O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL SUBSTITUTA, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 4.591/64, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 048.006.164/05, declara: CASSADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 472/2005 –

GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 10 de outubro de 2005, publicado no DODF nº 198, de 18 de outubro de 2005, na página 11, que declarou a suspensão da exigibilidade quanto ao ITBI, da empresa OVERMAX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.326.689/0001-25, tendo em vista o não atendimento da Notificação constante no Ato Declaratório acima citado e na Notificação nº 271/2007 - NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 17/09/2007, conforme determina os artigos 39 e 40, da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força do artigo 1º, da Lei nº 2.834/2001, e com a conseqüente impossibilidade da análise da atividade preponderante da mesma, de acordo com o artigo 3º, §§ 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, publicada no DODF nº 53, de 16 de março de 2006. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46297-7; e ratificada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GEGAR, para cópia do ITBI devido e demais providências cabíveis; Após, archive-se.
LÚCIA MARIA FARIAS TIMBÓ

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.
A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL SUBSTITUTA, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 046.009.549/2007, declara: A Igreja Batista Nova Filadelfia, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 03.516.958/0001-28, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE; QNN EQ 20/22 CL BL F LT 4; 3008590X; 2004; QNN EQ 20/22 CL BL F LT 5; 30085918; 2004. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0, e ratificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Chefe Substituta do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Archive-se.

LÚCIA MARIA FARIAS TIMBÓ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.

Processo: 124.005.026/2007; Interessada: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde – CNTS; CNPJ: 67.139.485/0001-70; Assunto: Imunidade de IPTU – Entidade Sindical de Trabalhadores.
A GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL SUBSTITUTA, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SC/S QD 1 BL G SL 1606; 06112188; Não cumprimento da notificação nº 311/2007-NUBEF/GEJUC/ DITRI/ SUREC/SEF, caracterizando o descumprimento do disposto no artigo 40 da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/01, impossibilitando a verificação do cumprimento dos requisitos do artigo 14 do CTN. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Miranda; e, ratificada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Chefe Substituta do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Archive-se.
LÚCIA MARIA FARIAS TIMBÓ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:
Art.1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço de 06/11/2007, incumbida de apurar dos fatos constantes do Processo 060.008.019/2007.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 15/10/2007, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.006.561/2006.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 08/10/2007, incumbida de apurar dos fatos constantes do Processo 060.010.229/2006.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:
Art.1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 08/10/2007, incumbida de apurar dos fatos constantes do Processo 060.002.687/2007.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:
Art.1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 06/11/2007, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.008.125/2005.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:
Art.1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 10, de 06/11/2007, incumbida de apurar dos fatos constantes do Processo 060.015.673/2006.
Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:
Art.1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 06/11/2007, incumbida de apurar dos fatos constantes do Processo 060.010.230/2006.
Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 05, de 06/11/2007, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.007.730/2006.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 06 de novembro de 2007, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.017.702/2006.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.
O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:
Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 10, de 06/11/2007, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.011.166/2006.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.
O DIRETOR-GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, itens 6, resolve:
Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao processo 00.274.000.254/2005, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao processo 00.274.000.257/2007, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao processo 00.274.000.152/2007, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JULIO CESAR MENEZES REGIS SERAFIM

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
Em processo de extinção

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.
O INVENTARIANTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em processo de extinção, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 2º do Decreto nº 23.804, de 27 de maio de 2003 e conforme Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, folha 11 do Processo 060.014.405/2007 resolve:
Art.1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Alienação dos Bens Móveis Inservíveis e de recuperação antieconômica pertencentes ao acervo patrimonial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, instituída pela Ordem de Serviço de 23 de outubro de 2007, publicada no DODF de 06 de novembro de 2007.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2008.
JAIR PINHEIRO COTRIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA GERAL
Em 11de janeiro de 2008.
Processo:113.000414/2007. Interessado: BANCO DO BRASIL S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 63.787,47 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Objeto: Pagamento de complementação do valor do PASEP referente ao mês de dezembro/2007. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/05, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.
LUIZ CARLOS TANEZINI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 14 de janeiro de 2008.
Despacho nº 03/2008. Processo 36.868/2007. Administrado: G.P.F. Advogado: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA – OAB – S/P Nº 75.479 – OAB – DF Nº 785/A. Assunto: IRREGULARIDADE EM DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR. Ementa: Defesa Prévia. Análise. Encerramento da Instrução. Abertura de prazo para manifestação. (...) Assim, firme nestas razões, não conheço da preliminar argüida, vez que suscitada intempestivamente e perante órgão incompetente, e INDEFIRO o pedido de concessão de prazo de 60 (sessenta), pelas razões já expostas no Despacho de fls. 58/65. Com efeito, considerando que não existem outras diligências a serem realizadas, dá-se como encerrada a fase de instrução dos presentes autos, abrindo-se, por via de consequência, o prazo de 10 (dias), para manifestação, a teor do preconizado no artigo 44 da Lei nº 9.784/99.
LUIZ ROBERTO PEREIRA BACELETTE
Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 212/2007-GP